



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E AÇÕES AFIRMATIVAS e SUPERINTENDENCIA UNIVERSITÁRIA**

---

EDITAL PROGRAF/UFOB nº 04/2014 de 28 de maio de 2014  
EDITAL SU/UFOB nº 01/2014 de 28 de maio de 2014  
PROCESSO SELETIVO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SISU) - 2014.2

A Pró Reitora de Graduação e Ações Afirmativas e o Superintendente Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB), no uso de suas atribuições legais, tendo em visto o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012 e Edital SESu nº 18, de 26 de maio de 2014, torna público que a seleção de estudantes para provimento de 474 (quatrocentos e setenta e quatro) vagas nos cursos de graduação presencial, oferecidos pela Universidade Federal do Oeste da Bahia para ingresso no 2º semestre de 2014, utilizará o processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), referente à segunda edição de 2014, em conformidade com o Termo de Adesão ao Sisu firmado entre a UFOB e a Secretaria de Educação Superior (SESu) do Ministério da Educação (MEC).

**DO ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO**

1. O acesso aos Cursos de Graduação da UFOB, objeto deste Edital, para o 2º semestre de 2014, dar-se-á exclusivamente a partir das notas obtidas pelos candidatos que tenham participado da Edição 2013 do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem).
2. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade Federal do Oeste da Bahia deverão verificar as informações constantes no Termo de Adesão da UFOB junto ao Sisu.
3. As vagas, constantes no Termo de Adesão e republicadas no Anexo I deste edital, serão ocupadas por meio do processo seletivo do Sisu e das condições aqui estabelecidas.
4. O referido Termo de Adesão está disponibilizado no sítio eletrônico [www.su.ufob.edu.br/csi](http://www.su.ufob.edu.br/csi) e contém as seguintes informações: número de vagas, turno e local de oferta dos Cursos de Graduação; os pesos e notas mínimas para cada uma das provas do Enem; bem como os documentos necessários para a realização da matrícula.
5. O cronograma e demais procedimentos relativos ao processo seletivo do Sisu, referentes à segunda edição de 2014, divulgado pelo Edital nº 18, de 26 de maio 2014, da Secretaria de Educação Superior (SESu), publicado no Diário Oficial da União em 27/05/2014, está disponível no sítio eletrônico [www.su.ufob.edu.br/csi](http://www.su.ufob.edu.br/csi).
6. Este Edital não contempla o processo seletivo de ingresso aos cursos de graduação para os alunos Egressos dos Bacharelados Interdisciplinares (BI).

**DAS VAGAS (Lei nº 12.711/2012)**

7. Ao se inscrever no processo seletivo do Sisu referente à segunda edição de 2014, os candidatos deverão optar por concorrer:
  - I - às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor;
  - II - às vagas de ampla concorrência.

8. Os candidatos que optarem por participar do Sisu referente à segunda edição de 2014 e por participar da reserva de vagas (Lei nº 12.711/2012) deverão obrigatoriamente:
  - I - ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA);
  - II - ter obtido certificado de conclusão de Ensino Médio com base no resultado do Enem ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de competência realizados pelos sistemas de ensino.
9. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996).
10. As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi, Senac, etc), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para efeito de participação na Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).
11. Não poderá participar da Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012), os candidatos que tenham estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, bem como os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 20 da Lei nº 9.394 de 20/12/2006, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que sejam mantidas por convênio com o Poder Público.
12. Somente poderão concorrer às vagas reservadas, previstas no item 15, incisos I e II, os candidatos que comprovarem receber renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, conforme Anexo II deste edital.
  - 12.1. Para os efeitos do disposto neste item, conforme a Lei nº 12.711/2012, o Decreto nº 7.824/2012 e a Portaria Normativa nº 18/2012, considera-se:
    - 12.1.1. **Família:** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
    - 12.1.2. **Morador:** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato no Sisu;
    - 12.1.3. **Renda familiar Bruta Mensal:** o total dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família, calculadas na forma do disposto no Artigo 7º, da Portaria Normativa nº 18/2012;
    - 12.1.4. **Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita:** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada de acordo com o disposto no Artigo 7º, na Portaria Normativa nº 18/2012.
13. As vagas não preenchidas no processo seletivo para aos alunos Egressos dos Bacharelados Interdisciplinares, em edital a ser publicado, serão acrescidas às vagas constantes no Anexo I deste Edital.

## DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

14. Após o período de inscrição no Sisu, os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final na opção de vaga para a qual se inscreveu, observando o limite de vagas disponíveis na UFOB, por município de oferta, curso e turno, bem como modalidade de concorrência, conforme descrito no Termo de Adesão.
  - 14.1. As notas finais dos candidatos serão as médias ponderadas das notas obtidas no Enem, obedecendo os pesos estabelecidos no Termo de Adesão da UFOB.
15. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas, em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, serão classificados dentro de cada um dos seguintes grupos:
  - I - Candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
  - II - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
  - III - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

**IV** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;

16. Nas duas chamadas regulares do Sisu e nas demais chamadas realizadas pela UFOB, se houver necessidade, serão selecionados os candidatos classificados conforme o disposto nos itens 14 e 15 deste Edital e no Artigo 28 da Portaria Normativa MEC 21/2012, sendo observada a ordem de preferência das opções efetuadas e a disponibilidade de vagas em cada modalidade.
17. O candidato é o único responsável por consultar o resultado de cada chamada no sítio eletrônico do Sisu ([www.sisu.mec.gov.br](http://www.sisu.mec.gov.br)) e no sítio da Coordenadoria de Seleção e Ingresso (CSI) da Universidade Federal do Oeste da Bahia ([www.su.ufob.edu.br/csi](http://www.su.ufob.edu.br/csi)), bem como manter-se informado sobre o período definido pelo MEC para as publicações dos resultados da seleção e matrícula.
18. A seleção do candidato assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, exigidos pelo Edital de Matrícula da UFOB, a ser publicado no sítio [www.su.ufob.edu.br/csi](http://www.su.ufob.edu.br/csi), pela Lei nº 12.711/2012 e pela regulamentação em vigor.

#### **DA LISTA DE ESPERA**

19. As vagas eventualmente remanescentes após as duas chamadas regulares do processo seletivo serão preenchidas pelos candidatos que constarem da Lista de Espera do Sisu.
20. Para constar na Lista de Espera, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar, no sistema, seu interesse na vaga durante o período especificado no Edital SESu nº 18 de 26 de maio de 2014 e disponível no sítio [www.su.ufob.edu.br/csi](http://www.su.ufob.edu.br/csi).
  - 20.1. A manifestação de interesse em participar da Lista de Espera, assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do Sisu para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.
21. As chamadas subsequentes, baseadas na Lista de Espera, serão realizadas pela Universidade Federal do Oeste da Bahia em seu sítio [www.su.ufob.edu.br/csi](http://www.su.ufob.edu.br/csi), sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações das chamadas bem como o cumprimento dos prazos publicados nos respectivos editais de matrícula.

#### **DA MATRÍCULA**

22. Os candidatos classificados só poderão ser matriculados em um único Curso de Graduação da UFOB.
23. A matrícula dos candidatos convocados nas chamadas regulares do Sisu, bem como nas chamadas subsequentes, ocorrerá conforme Edital SESu nº 18 de 26/05/2014 e Editais de Matrícula da UFOB, a publicadas no sítio [www.su.ufob.edu.br/csi](http://www.su.ufob.edu.br/csi).
24. Os candidatos convocados que, por qualquer motivo, não efetuarem as matrículas no prazo estipulado no Edital de Matrícula da UFOB, perderá o direito à vaga.
25. Na data da matrícula, os candidatos ou os seus procuradores legais, munido do instrumento particular de procuração, deverão apresentar-se nos horários e locais indicados no Edital de Matrícula da UFOB
26. Para realizar a matrícula, o candidato convocado, ou seu procurador, deverá apresentar os seguintes documentos:
  - I - Carteira de Identidade (RG);
  - II - CPF;
  - III - Uma foto 3 x 4;
  - IV - Certificado de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos de idade);
  - V - Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (para os candidatos maiores de 18 anos de idade);
  - VI - Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio; ou, para os graduados em curso superior que

não tenham concorrido à reserva de vagas, diploma e histórico escolar expedidos por instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação;

**VII** - Declaração de que não possui vínculo com outra instituição pública de ensino superior e que não participa do PROUNI em instituição privada, conforme Anexo X deste edital;

**VIII** – Para os candidatos classificados pela Vagas Reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, devem entregar a documentação comprobatória, conforme descrito no item 26.2 e seus subitens, observando o categoria/modalidade pertencente.

**26.1.** Os documentos mencionados nos incisos I, II, IV, V e VI do item 26 serão entregues em fotocópias legíveis, a serem autenticadas por servidor público à vista dos originais, no ato da matrícula, e os mencionados no inciso VI deverão estar revalidados quando oriundos de país estrangeiro e devidamente acompanhados das respectivas traduções juramentadas.

**26.2.** Os documentos mencionados no inciso VIII deste item, são listados a seguir, de acordo as categorias/modalidades prevista na Lei 12.711/2012:

**26.2.1. Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

**I** - Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio expedido por instituições da rede pública de ensino;

**II** - Apresentar comprovação de renda familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, de acordo com o descrito no Anexo II da Portaria Normativa nº 18, 11 de outubro de 2012 e Anexo II do presente edital.

**III** - Declaração assinada atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família, as que recebem renda e os respectivos valores, conforme Anexo IV deste Edital.

**a)** Os documentos mencionados nos incisos I e II serão entregues em fotocópias legíveis, a serem autenticadas por servidor à vista dos originais, no ato da matrícula, e o mencionado no inciso I deverá estar revalidado quando oriundo de país estrangeiro e devidamente acompanhado das respectivas traduções juramentadas.

**26.2.2. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

**I** - Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio expedido por instituições da rede pública de ensino;

**II** - Apresentar comprovação de renda familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, de acordo com o descrito no Anexo II da Portaria Normativa nº 18, 11 de outubro de 2012 e Anexo II do presente edital;

**III** - Autodeclaração assinada que se declara preto, pardo ou indígena (conforme Anexo III).

**IV** - Declaração assinada atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família, as que recebem renda e os respectivos valores, conforme Anexo IV deste Edital.

**a)** Os documentos mencionados nos incisos I e II serão entregues em fotocópias legíveis, a serem autenticadas por servidor à vista dos originais, no ato da matrícula, e o mencionado no inciso I deverá estar revalidado quando oriundo de país estrangeiro e devidamente acompanhado das respectivas traduções juramentadas.

**26.2.3. Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

**I** - Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio expedido por instituições da rede pública de ensino.

**a)** O documento mencionado no inciso I será entregue em fotocópia legível, a ser autenticada por servidor à vista do original, no ato da matrícula, e deverá estar revalidado quando oriundo de país estrangeiro e devidamente acompanhado das respectivas traduções juramentadas.

**26.2.4. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas**

**públicas (Lei nº 12.711/2012).**

I - Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio expedido por instituições da rede pública de ensino;

II - Autodeclaração assinada que se declara preto, pardo ou indígena (conforme Anexo III)

a) O documento mencionado no inciso I será entregue em fotocópia legível, a ser autenticada por servidor à vista do original, no ato da matrícula, e deverá estar revalidado quando oriundo de país estrangeiro e devidamente acompanhado das respectivas traduções juramentadas.

27. O candidato que não tiver concluído até o período da matrícula, de acordo com a Lei, o Ensino Médio ou equivalente, não poderá efetivar sua matrícula.
28. O não comparecimento do candidato à realização da matrícula no período estipulado no Edital de Matrícula da UFOB a ser publicado ou a não apresentação da documentação exigida no item 26 e seus subitens, bem como de quaisquer dos documentos relacionados nos Anexos II e das declarações dos Anexos III, IV, V, VI, VII, VIII e IX (quando for o caso), impedirá a efetivação da matrícula nesta Instituição.
29. Os documentos exigidos no Anexo II, bem como as declarações dos Anexos III, IV, V, VI, VII, VIII e IX serão rubricados pelo candidato ou seu representante legal e colocados em envelope, a ser lacrado e identificado com nome, CPF, curso, na presença do candidato ou de seu representante legal, sendo de sua responsabilidade a veracidade das informações contidas nos documentos entregues.
- 29.1. Os candidatos ou seus representantes legais e os servidores da UFOB deverão atestar, em documento emitido pela UFOB, o número de folhas colocadas no envelope referido no item 29.
- 29.2. A apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, de que trata o item 12 deste Edital, tomará por base as informações prestadas pelos candidatos, os documentos fornecidos e em caso de necessidade eventuais entrevistas e visitas ao local de domicílio do estudante bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas, em procedimento de avaliação socioeconômica, a ser realizado pela UFOB durante o período letivo, após a matrícula do candidato.
- 29.3. No caso de decisão que reconheça a inelegibilidade dos candidatos às vagas de que trata o item 12 deste Edital, caberá interposição de recurso à Coordenadoria de Seleção e Ingresso da Superintendência Universitária da UFOB, no prazo regimental de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da decisão ao candidato, por meio de correspondência com aviso de recebimento (Anexo X).
- 29.4. Durante a tramitação e julgamento do recurso de que trata o subitem 29.3 será assegurado aos candidatos o direito à manutenção da matrícula e da frequência às aulas e avaliações.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

30. As inscrições dos candidatos no processo seletivo do Sisu referente à segunda edição de 2014 implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações referentes ao Enem 2013, inclusive aquelas constantes no questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no Sisu.
31. As inscrições dos candidatos no processo seletivo do Sisu referente à segunda edição de 2014 implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, na Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e nos editais divulgados pela SESu, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da Universidade Federal do Oeste da Bahia.
32. A legislação pertinente ao Sisu, termo de adesão, Editais SESu, Editais de Matrícula da UFOB e cronogramas de inscrição e matrícula estarão disponibilizados no sítio [www.su.ufob.edu.br/csj](http://www.su.ufob.edu.br/csj).
33. Compete exclusivamente aos candidatos se certificarem de que cumprem os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.
34. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o Sisu, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.
35. É de responsabilidade dos candidatos acompanharem, por meio do Portal do Sisu, no endereço

<http://sisu.mec.gov.br>, e do sítio eletrônico da UFOB, [www.su.ufob.edu.br/csj](http://www.su.ufob.edu.br/csj), eventuais alterações referentes à segunda edição de 2014 do processo seletivo Sisu.

Barreiras, 28 de maio de 2014.

Anatália Dejane Silva de Oliveira  
Pró-Reitora de Graduação e Ações Afirmativas  
PROGRAF / UFOB

Lauriclécio Figueiredo Lopes  
Superintendente Universitário  
SU / UFOB

**ANEXO I**  
**QUADRO DE VAGAS**

VAGAS OFERTADAS PARA O 2º SEMESTRE 2014, OBSERVADA A LEI Nº 2.711/2012 E SUAS REGULAMENTAÇÕES.

Campus: Barra								
Curso	Modalidade	Turno	AC	L1	L2	L3	L4	Total
Agronomia	Bacharelado	Integral	22	02	10	02	09	45
Medicina Veterinária	Bacharelado	Integral	22	02	10	02	09	45

Campus: Barreiras								
Curso	Modalidade	Turno	AC	L1	L2	L3	L4	Total
Farmácia	Bacharelado	Integral	22	02	10	02	09	45
História	Bacharelado	Noturno	10	01	04	01	04	20
Nutrição	Bacharelado	Integral	22	02	10	02	09	45
Medicina	Bacharelado	Integral	20	02	08	02	08	40

Campus: Bom Jesus da Lapa								
Curso	Modalidade	Turno	AC	L1	L2	L3	L4	Total
Engenharia Elétrica	Bacharelado	Integral	18	02	07	02	07	36
Engenharia Mecânica	Bacharelado	Integral	18	02	07	02	07	36

Campus: Luis Eduardo Magalhães								
Curso	Modalidade	Turno	AC	L1	L2	L3	L4	Total
Engenharia de Biotecnologia	Bacharelado	Integral	18	02	07	02	07	36
Engenharia de Produção	Bacharelado	Integral	18	02	07	02	07	36

Campus: Santa Maria da Vitória								
Curso	Modalidade	Turno	AC	L1	L2	L3	L4	Total
Artes Visuais	Bacharelado	Integral	22	02	10	02	09	45
Publicidade e Propaganda	Bacharelado	Integral	22	02	10	02	09	45

**Legenda:**

- ✓ **AC** – Ampla Concorrência;
- ✓ **L1** – Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- ✓ **L2** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- ✓ **L3** – Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- ✓ **L4** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

**A N E X O II**  
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL (PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012)**

- 1. TRABALHADORES ASSALARIADOS (Com carteira assinada ou funcionários públicos)**
  - 1.1. Contracheques dos últimos três meses consecutivos, anteriores à data de inscrição no Sisu;
  - 1.2. Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
  - 1.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada;
  - 1.4. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica
  - 1.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
  - 1.6. Extratos bancários dos últimos três meses.
  
- 2. ATIVIDADE RURAL**
  - 2.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
  - 2.2. Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ);
  - 2.3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
  - 2.4. Extratos bancários dos últimos três meses, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
  - 2.5. Notas Fiscais de venda
  
- 3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS**
  - 3.1. Extrato mais recente do pagamento do benefício;
  - 3.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
  - 3.3. Extratos bancários dos últimos três meses.
  
- 4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**
  - 4.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
  - 4.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
  - 4.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
  - 4.4. Extrato bancário dos últimos três meses;
  - 4.5. Declaração contendo a atividade exercida e o rendimento médio mensal (Conforme **Anexo VI**)
  
- 5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**
  - 5.1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
  - 5.2. Extratos bancários dos últimos três meses;
  - 5.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;
  - 5.4. Declaração informando os bens alugados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel (conforme **Anexo VIII**).
  
- 6. DESEMPREGADO OU TRABALHADOR INFORMAL**
  - 6.1. Trabalhador informal:** CTPS (onde conste as páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco) e Declaração informando atividade exercida e rendimento médio mensal, conforme **Anexo V**.
  - 6.2. Desempregado:** Trabalhador informal: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (onde conste as páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco), ou termo de rescisão do contrato de trabalho homologado ou comprovante do pagamento do seguro desemprego e Declaração informando atividade exercida e rendimento médio mensal, conforme **Anexo VII**.



**ANEXO III**  
**AUTODECLARAÇÃO**

(De acordo com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012)

<b>Nome :</b>		
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>	<b>CURSO:</b>
<b>Assinale o grupo pertencente:</b> <input type="checkbox"/>	<b>GRUPO/CATEGORIA/MODALIDADE L1</b> Sou candidato com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas.	
<input type="checkbox"/>	<b>GRUPO/CATEGORIA/MODALIDADE L2</b> Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas.	
<input type="checkbox"/>	<b>GRUPO/CATEGORIA/MODALIDADE L3</b> Sou candidato que, independentemente da renda familiar bruta <i>per capita</i> , cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas.	
<input type="checkbox"/>	<b>GRUPO/CATEGORIA/MODALIDADE L4</b> Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independente da renda familiar bruta <i>per capita</i> , cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas.	
<input type="checkbox"/>	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	

De acordo com a classificação étnico/racial do IBGE e a Lei nº 12.711/2012, eu me autodeclaro:

( ) Amarelo(a) ( ) Branco(a) ( ) Indígena ( ) Pardo(a) ( ) Preto(a).

Declaro também, em conformidade com o art. 3º do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 ser do meu conhecimento que qualquer omissão nas informações acima prestadas configura presunção de má fé, podendo responder, portanto, civil, penal e administrativamente, nos termos da legislação pátria a vigor.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo e Assinatura do discente

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato ao Processo Seletivo UFOB 2014 – Sisu/MEC 2014.2, residente na(o) \_\_\_\_\_ (endereço), declaro que a minha família é composta de \_\_\_\_ (número) pessoas das quais \_\_\_\_ (número) recebem renda, conforme valores abaixo indicados. Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal do Oeste da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

**Relação de Membros da Família:**

Nº	CPF	NOME	GRAU DE PARENTESCO / AFINIDADE	POSSUI RENDA	VALOR DA RENDA

(Cidade/UF, data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

Nome Completo e assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL**

Eu, \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do candidato ao Processo Seletivo UFOB 2014/SISU MEC 2014.2 \_\_\_\_\_ declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador informal, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda

1) \_\_\_\_\_/201\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_;

2) \_\_\_\_\_/201\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_;

3) \_\_\_\_\_/201\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Oeste da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Nome Completo e Assinatura do Declarante

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO / PROFISSIONAL LIBERAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do candidato ao Processo Seletivo UFOB 2014 / SISU-MEC 2014.2 \_\_\_\_\_ declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo/liberal, exercendo a função de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda

1) \_\_\_\_\_/201\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_;

2) \_\_\_\_\_/201\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_;

3) \_\_\_\_\_/201\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a Informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Oeste da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Nome de Completo e Assinatura do Declarante

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do candidato ao Processo Seletivo UFOB 2014 / SISU-MEC 2014.2 \_\_\_\_\_ declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia \_\_\_\_\_. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Mês/Ano: Renda

- 1) \_\_\_\_\_/201\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) \_\_\_\_\_/201\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) \_\_\_\_\_/201\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a Informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Oeste da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Nome Completo e Assinatura do Declarante

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do candidato ao Processo Seletivo UFOB 2014 / SISU-MEC 2014.2 \_\_\_\_\_ declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação de \_\_\_\_\_

Mês/Ano: Renda

1) \_\_\_\_\_/201\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_;

2) \_\_\_\_\_/201\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_;

3) \_\_\_\_\_/201\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a Informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB), sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Nome Completo e Assinatura do Declarante

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO SUPERIOR**

Eu, \_\_\_\_\_, portador de RG n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que não tenho ocupado outra vaga em Instituição Pública de Ensino Superior e não recebo bolsa do Programa Universidade para Todos (PROUNI) em Instituição Privada de Ensino Superior.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá a perda do direito a vaga, em conformidade com o disposto na Lei n° 12.089 de 11/11/2009.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Nome Completo e Assinatura do Declarante

**ANEXO X**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO NA**  
**LEI Nº 12.711/2012**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do candidato ao Processo Seletivo UFOB 2014 / SISU-MEC 2014.2 \_\_\_\_\_, residente no(a) endereço \_\_\_\_\_

desejo interpor recurso contra o resultado da análise de documentação para enquadramento na Lei nº 12.711/2012, conforme detalhamento abaixo.

Argumento para Interposição de Recurso

Será acrescentado o(s) seguinte(s) documento(s) comprobatório(s) da condição não atendida.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Nome Completo e Assinatura do Declarante